



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone/Fax (049) 251-1022

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 08/2005

Ref.: CARTA CONVITE PARA “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA ESCOLA”.

A **UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE – UNIPLAC**, órgão de ensino, pesquisa e extensão, mantida pela Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – **Fundação UNIPLAC**, através da Comissão Especial de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação, no atendimento do estabelecido no do Convênio nº 18867/2004-0, publicado Diário Oficial do Estado nº 17.550 de 04/01/2005, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, no cumprimento ao estabelecido no inciso IX da Cláusula Quinta do referido convênio, não estando sujeita aos termos da Lei 8.666/93, na modalidade de **CARTA CONVITE**, tipo **MELHOR PROPOSTA**, no regime de **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL OU POR ITEM**, destinada ao recebimento de propostas para **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA ESCOLA”**, segundo as condições estabelecidas neste EDITAL, nos seus anexos e na minuta do Instrumento de Contrato, cujos termos igualmente, o integram.

1 - O OBJETO:

01.01. Aquisição de equipamentos para a “ACADEMIA ESCOLA”, em quantidades e especificações conforme abaixo indicado:

A) 03 (três) unidades do Equipamento: ELÍPTICO ELETROMAGNÉTICO – PROFISSIONAL com as seguintes **características**:

- Impacto “0”.
- Mecanismo com regulagem de resistência eletrônica e/ou manual.
- Regulagem eletrônica e mecânica de carga.
- Sistema hand grip de monitoramento cardíaco por toque de mão.
- Suporte pega mão emborrachado.
- Painel de monitoramento.
- Proporcionar 03 exercícios: caminhar, pedalar e subir escadas.

B) 03 (três) unidades do Equipamento: ESTEIRA ELETRÔNICA – PROFISSIONAL com as seguintes **características**:

- Aceleração eletrônica por teclas.
- Velocidade de 0 a 16 km/h (aproximada).
- Inclinação em dois níveis.
- Prancha com amortecimento de impacto.
- Painel computadorizado.
- Área de cinta de 1300 X 400 mm (aproximado).

C) 03 (três) unidades do Equipamento: BICICLETA ELETROMAGNÉTICA PROGRAMÁVEL – PROFISSIONAL com as seguintes **características**:

- Sistema 3 eixos.
- Sapatas auto-ajustável ao nível do piso.
- Painel computadorizado contendo funções de distância, velocidade, tempo, caloria, pulsação e nível de carga.
- Programas pré-determinados.
- Regulagem eletrônica de carga.
- Sistema hand grip de monitoramento cardíaco.

D) 01 (uma) unidade do Equipamento: ESTAÇÃO DE GINÁSTICA – PROFISSIONAL com as seguintes **características**:

- 06 a 10 módulos independentes.

E) 01 (uma) unidade do Equipamento: MONITOR DE ECG MOD. MINISCOPE II com as seguintes **características**:

- Medir simultaneamente a frequência cardíaca e a saturação de oxigênio do sangue (SpO2).

- Display gráfico de alta resolução, possibilitando a definição do ECG e da curva pletismográfica.

01.02 - Cada item acima, deve ser cotado separadamente, reservando-se a UNIPLAC a opção de efetivar a AQUISIÇÃO POR PREÇO GLOBAL OU POR ITEM.

02 – Proposta

02.01 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado/lacrado, até o dia 09 de setembro de 2005, até as 22 horas, junto ao Protocolo da UNIPLAC, endereçada a Comissão de Licitação da UNIPLAC, com preço em Real (R\$) de cada item objeto deste Edital, individualizado, e o valor total de todos os itens possíveis de serem fornecidos pelo concorrente.

02.02 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

02.03 – Deverá igualmente constar da proposta o **prazo máximo de entregue** e instalação dos equipamentos constantes do item 01 – DO OBJETO.

03 – Dos Documentos Necessários

03.01 – Os documentos que devem, obrigatoriamente, acompanhar a proposta são:

03.01.01- Razão Social da Empresa, cópia Cartão de CNPJ;

03.01.02 – Apresentação de cópia autenticada do Contrato Social da Empresa;

03.01.03 - Certidão de Regularidade com o INSS – (CND ou Certidão Positiva com efeito de negativa);

03.01.04 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

04 – Critério de julgamento

04.01 - No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de MELHOR PROPOSTA GLOBAL ou por item.

04.02 - Serão analisados e conferidos os preços e a proposta.

04.03 - Concluído o julgamento, de acordo com o Edital, a Comissão Especial de Licitação elaborará relatório indicando as propostas classificadas por ordem crescente e ou desclassificadas e o valor de cada uma das classificadas.

04.04 - A Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no saguão da Instituição e, facultativamente, comunicará diretamente aos licitantes via fac-símile.

04.05 - A omissão, erro ou quantidades na proposta, não exime a contratada de executá-los dentro do preço proposto.

05 – Contratação

05.01 - Fica estabelecido que será celebrado o contrato (anexo I) com a empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim.

05.02 - A Uniplac reserva-se ao direito de contratar no todo ou em parte os itens objeto desta Carta Convite.

06 – Pagamento

06.01 - A Fundação Uniplac, efetuará o pagamento à vista, após a entrega e instalação dos equipamentos adquiridos, na sede desta, através da apresentação da Nota Fiscal de Venda, emitida (s) nominalmente a UNIPLAC, sem emendas ou rasuras.

06.02 – A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá conter o visto do Setor de Compras.

06.03 – Dos valores devidos, a Uniplac procederá o desconto/dedução de todo e qualquer imposto previsto na legislação fiscal ou tributária, seja ela de cunho federal, estadual ou municipal.

07 – Da Garantia

07.01 – A empresa vencedora prestará garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação ao(s) equipamento(s) e acessório(s) vendido(s), aplicando-se as disposições do CDC caso sejam descumpridas as condições fixadas neste contrato e no edital ao qual se vinculou a vendedora.

08 – Da Assistência Técnica

08.01 – A empresa prestará assistência técnica permanente através de equipe própria ou contratada às suas expensas, durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a UNIPLAC, exceto as despesas de locomoção e estadia dos técnicos, que devem ser previamente autorizadas pela Pró-Reitoria de Administração da UNIPLAC.

09 - Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

09.01 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes casos:

I – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso prévio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para a Instituição;

II – judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10 – Dos Recursos

10.01 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação somente serão acolhidos, se dirigidos diretamente ao Exmo. Sr. Pró-Reitor de Administração desta Instituição, autuados pela empresa recorrente no Setor de Protocolo, da UNIPLAC, contados 03 dias úteis da data em que foi proferida a decisão.

10.01.01 – Os recursos não dirigidos conforme determinação do subitem 10.01, não serão conhecidos.

11 – Das Disposições Gerais

11.01 – É reservado a Instituição, por motivo de oportunidade ou conveniência administrativas, dando ciência aos participantes, revogar a presente licitação em qualquer de suas fases, sem que caiba a estes, direito a reclamação ou indenização.

11.02 – Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre a Instituição e a contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

11.03 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

11.04 – A presente licitação, reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital.

Lages, 23 de agosto de 2005.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I – Edital nº 08/2005



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 – CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone/Fax (049) 251-1022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

(1) COMPRADORA: FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE – FUNDAÇÃO UNIPLAC, instituição pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no MF, sob o CNPJ nº 84.953.579/0001-05, estabelecida em Lages-SC, à Av. Castelo Branco, nº 170, mantenedora da **Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC**, doravante denominada **COMPRADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Profª Nara Maria Kuhn Göcks.

(2) VENDEDORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, inscrição estadual nº _____, com endereço à _____, _____ – CEP _____, _____/, doravante denominado **VENDEDORA**, neste ato representado pelo seu proprietário/gerente _____.

(3) OBJETO: Consiste na venda de (dependerá do resultado final da licitação)

(4) CONDIÇÕES COMERCIAIS: Pelos produtos/equipamentos objeto deste contrato a **COMPRADORA** pagará a **VENDEDORA**, a importância de R\$ _____ (_____), incluso o IPI, pagos mediante apresentação da 1ª via de documento fiscal nominativo à **UNIPLAC**, sem emendas, rasuras ou ressalvas, podendo, a **UNIPLAC** proceder o desconto ou retenção dos impostos e contribuições incidentes por força de lei.

(5) PAGAMENTO DO PREÇO: o pagamento do preço acordado no campo (4) será feito à vista, após a entrega e instalação dos produtos na sede da **COMPRADORA**, através da apresentação da Nota Fiscal de Venda dos Produtos, emitidas nominalmente a **UNIPLAC**, sem emendas ou rasuras, devidamente vistada pelo responsável pelo Setor de Compras desta.

(6) REAJUSTE DO PREÇO: O preço ora ajustado permanecerá inalterado durante o prazo de vigência estabelecido neste contrato.

(7) PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos constantes do objeto (3) deste contrato deverão ser entregues e instalados pela **VENDEDORA** em local indicado pela **COMPRADORA** no prazo de _____ contados da assinatura do contrato.

(8) OUTRAS CONDIÇÕES: Consta deste contrato a obrigação da **VENDEDORA**, na forma do edital de licitação nº 08/2005, a garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação ao(s) equipamento(s) e acessório(s) vendido(s), aplicando-se as disposições do CDC caso sejam descumpridas as condições fixadas neste contrato e no edital ao qual se vinculou a vendedora.

(9) ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A **VENDEDORA** prestará assistência técnica permanente através de equipe própria ou contratada às suas expensas, durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a **COMPRADORA**, exceto as despesas de locomoção e estadia dos técnicos, que devem ser

previamente autorizadas pela Pró-Reitoria de Administração da COMPRADORA, conforme constante do edital de licitação.

(10) PRAZO/RESCISÃO: O presente contrato terá vigência da data da assinatura deste até completar o prazo de garantia. Que é de 12 meses, contados da entrega dos produtos/equipamentos, podendo ser renovado por ajuste entre as partes expresso em termo aditivo.

Parágrafo Único. - Este contrato poderá ser rescindido por iniciativa da COMPRADORA, se a VENDEDORA não efetivar a entrega dos produtos na forma e prazo contratados, ou nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) expiração do prazo previsto sem expressa manifestação de prorrogação, a qual, se for o caso, será procedida mediante termo aditivo;
- c) demais causas previstas em lei.

(11) Ocorrendo o descumprimento das cláusulas convencionadas neste instrumento, a parte inadimplente pagará a outra, a título de multa, o valor de 10% do acordado no Campo (4).

(12) DISPOSIÇÕES GERAIS: Correrão por conta da VENDEDORA todos os ônus decorrentes da efetiva entrega dos produtos adquiridos da sede desta até a sede da COMPRADORA, como também, os danos próprios ou causados a terceiros e decorrentes de responsabilidade civil, hipótese em que a COMPRADORA fica excluída de toda e qualquer responsabilidade.

(13) Sendo de natureza civil, nenhuma responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais ou outros, poderá ser atribuída pela VENDEDORA à COMPRADORA, por força deste contrato.

(14) A VENDEDORA somente poderá transferir os direitos e as obrigações assumidas neste contrato à terceiros, mediante expressa concordância da COMPRADORA.

Elege-se o Foro da Comarca de Lages para dirimir qualquer dúvida surgida da execução deste contrato e, estando de pleno e comum acordo quanto ao que foi nele estipulado, firmam-no, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lages,SC, _____.

FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE
COMPRADORA

VENDEDORA

Testemunhas:

1)

2)



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone/Fax (049) 251-1022

Lages, 23 de agosto de 2005

À

_____(NOME DA EMPRESA)

Nesta

A UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE – UNIPLAC, órgão despersonalizado de ensino, pesquisa e extensão, mantida pela FUNDAÇÃO UNIPLAC, vem através desta, comunicar que está coletando propostas para “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA ESCOLA**”, em conformidade com as especificações do Edital e nos termos da minuta do Instrumento de Contrato.

O Edital, o anexo I contendo os produtos/equipamentos objeto da licitação e a minuta do instrumento de Contrato poderão ser obtidas mediante consulta a home page da UNIPLAC, acessando o endereço www.uniplac.net.

Em virtude do acima exposto, caso haja interesse dessa empresa em participar do referido processo, deverá apresentar proposta conforme especifica o edital, podendo obter maiores informações junto ao Setor de Compras, com o Sr. Roselito, na Av. Castelo Branco, 170, Bairro Universitário, Lages/SC, das 8 às 12 e das 13hs 30min às 17hs 30min, telefones (49) – 251-1046/251-1075.

Informa afinal, que o prazo para a apresentação das propostas esgota-se em 09/09/2005, até às 22 hs, e deverão ser entregues junto ao setor de protocolo desta Instituição.

Cordialmente,

Pres. Comissão de Licitação